



**LEI Nº 1151/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	09	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10.301.0008.2071	Assistência Farmacêutica
Nat. da Despesa	3.3.72.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Conta/Fonte	03262 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%
		Valor R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	09	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	10.304.0008.2075	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Nat. da Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte	03480 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%
		Valor R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 969/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e na ações previstas na Lei 1100/2016 que trata da Lei de



Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**